

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº: 23079.200452/2026-29

Unidade Gestora: Instituto de Neurologia Deolindo Couto da UFRJ.

Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para lei nº 14.133, de contratação, por dispensa de manutenção corretiva do tomógrafo para o Instituto de Neurologia Deolindo Couto da UFRJ.

Valor total da contratação: R\$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva no tomógrafo conforme discriminação em tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor total
01	Manutenção corretiva no tomógrafo computadorizado, com fornecimento de peças. Troca de Disco rígido seagate st3300657fc - scsi 40 pinos	1	R\$ 8.240,00
			R\$ 8.240,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 O presente caso enquadra-se no inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação em caráter emergencial.

2.2 O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando que a Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens.

3.3. Eu, **Clynton Lourenço Correa**, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, do Instituto de Neurologia Deolindo Couto, com sede na Av. Venceslau Brás, 95 – Botafogo – RJ, cep: 22.290-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0022-40, devendo a mesma ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de



INSTITUTO DE NEUROLOGIA DEOLINDO COUTO

2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Clynton Lourenço Correa
Diretor Geral/Ordenador de Despesas